



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO MATEUS

DELIBERAÇÃO Nº 003, de 23 de Julho de 2015

Estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, para o período de 11/2015 a 11/2017.

A Diretoria do **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus**, tendo por base a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, a Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014, as Resoluções nº 001 de 30 de novembro de 2000, nº 002 de 18 de dezembro de 2001, nº 018 de 04 de setembro de 2007 e nº 003 de 11 de junho de 2014, e suas atualizações, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e a Resolução nº 005 de 10 de abril de 2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes do Poder Público, dos Usuários de Água e da Sociedade Civil Organizada para composição de sua plenária,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros do CBH São Mateus

Art. 1º - A coordenação do processo de eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus será realizada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º - São atribuições da Diretoria e da Comissão Eleitoral:

- I - aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;



IV - analisar a documentação das entidades inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V - enviar para a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH a lista das entidades habilitadas e não habilitadas para publicação no site eletrônico;

VI - encaminhar o Edital de Convocação ao CERH para conhecimento, constando data, local e horário da Assembleia Eleitoral e o resultado final das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, destes representantes, conforme disposto no art. 3º desta Deliberação;

VIII - promover o credenciamento dos representantes da sociedade civil organizada, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, destes representantes, conforme disposto no art. 4º desta Deliberação;

XIX - promover o credenciamento dos representantes dos poderes públicos federal, estadual e municipal, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, destes representantes, conforme disposto no art. 5º desta Deliberação;

X - encaminhar o resultado final do processo eleitoral e a ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no site eletrônico.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3º - São considerados **representantes dos usuários de recursos hídricos**, nos termos dos artigos 18 e 60 da Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014, e do artigo 14 da Resolução 05/2000 do CNRH, para participarem do processo de eleição do CBH Rio São Mateus, as seguintes categorias:

I - abastecimento urbano, inclusive diluição de lançamento de efluentes urbanos e de atividades relacionadas ao meio urbano, compreendendo as entidades e empresas públicas e privadas, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com a captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na bacia;

II - indústria, captação e diluição de efluentes industriais, compreendendo os usuários e as entidades representantes das atividades industriais em geral, com captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na bacia hidrográfica;



III - irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários (agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aqüicultura e criadores de animais em geral), instalados na bacia hidrográfica;

IV - hidroeletricidade, compreendendo empresas públicas, privadas, autarquias prestadoras de serviço, responsáveis pela geração de energia produzida pelo potencial hidráulico da bacia hidrográfica;

V - associações de usuários passíveis de outorga dos setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não-consuntivos.

Art. 4º - São considerados **representantes da sociedade civil**, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei nº 10.179/14, para participarem do processo de eleição do CBH Rio São Mateus, as seguintes categorias:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandam vazões ou volumes de água considerados insignificantes;

III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

Art. 5º - São consideradas instituições do **poder público executivo**, os municípios constituintes da área de atuação do CBH São Mateus e as instituições estaduais e federais que solicitarem sua inscrição conforme estabelecido nesta deliberação.

CAPÍTULO III

Da Estratégia de Mobilização para Composição do CBH São Mateus

Art. 6º - A estratégia de mobilização para eleição consiste das seguintes etapas:

I - identificação das instituições representativas dos segmentos usuários de recursos hídricos, poderes públicos executivos e sociedade civil organizada, que atuam na bacia;



II - realização de reuniões de esclarecimento na região hidrográfica, para divulgação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do processo de eleição do Comitê;

Parágrafo único. As reuniões de esclarecimentos, cujo objetivo é a prestação de informações sobre o processo eleitoral do CBH São Mateus, serão públicas e precedidas de divulgação, visando atingir toda área da bacia.

CAPÍTULO IV

Do Processo de Escolha dos Membros do CBH Rio São Mateus

Art. 7º - Serão eleitos para compor a plenária, os seguintes representantes:

- I) 08 (oito) representantes do **poder público executivo**, sendo 04 titulares e 04 suplentes.
- II) 08 (oito) representantes dos **usuários de recursos hídricos**, sendo 04 titulares e 04 suplentes.
- III) 08 (oito) representantes da **sociedade civil organizada**, sendo 04 titulares e 04 suplentes.

§ 1º. Fica assegurada a participação de representantes de povos tradicionais com sede na bacia hidrográfica.

§ 2º. Os suplentes deverão ser de instituições diferentes dos titulares, porém do mesmo segmento.

Art. 8º - O processo eleitoral do CBH São Mateus seguirá as seguintes etapas:

- I) divulgação da Deliberação e do Edital de Convocação;
- II) mobilização e reuniões de esclarecimento;
- III) inscrições das instituições interessadas;
- IV) análise das inscrições e divulgação das habilitadas e não habilitadas;
- V) análise dos recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;
- VI) convocação para a Assembleia Eleitoral;



VII) Assembleia Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes dos usuários de recursos hídricos, poderes públicos executivos e sociedade civil organizada, e a posse destes;

VIII) eleição e posse da diretoria.

§ 1º. A Assembleia de Eleição do Comitê será conduzida e presidida pelos membros da Diretoria.

§ 2º. Somente poderão participar da Assembleia de Eleição, com direito a voz e voto, representantes devidamente habilitados no processo eleitoral.

CAPÍTULO V

Do Processo de Inscrição

Art. 9º - As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CBH Rio São Mateus deverão ser feitas de **29 de julho a 14 de outubro de 2015**, nos locais definidos pelo Edital de Convocação.

Parágrafo único. A habilitação para o processo eleitoral só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela Diretoria.

Art. 10 - Os representantes da sociedade civil organizada deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II) preenchimento do Formulário de Desenvolvimento de Atividades, conforme **Anexo II**;

III) cópia do estatuto ou outro documento, registrado em cartório, comprovando sua constituição e atuação há pelo menos dois anos na área da bacia;

§ 1º. As entidades representativas da sociedade civil organizada deverão estar cadastradas junto a SEAMA.

§ 2º. Estando a entidade cadastrada junto a SEAMA, dispensa-se a apresentação do documento listado no item III, sem prejuízo da apresentação dos demais.

Art. 11 - Os usuários de recursos hídricos deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- I) requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;
- II) preenchimento da Auto-Declaração de Uso de Recursos Hídricos, conforme **Anexo III**;
- III) registro de Outorga ou protocolo que comprove sua solicitação, ou certidão de dispensa de outorga no caso de uso considerado insignificante ou, ainda, outro documento expedido pelo órgão gestor referente à regularização do uso da água, conforme cada caso.

Art. 12 - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

Art. 13 - Compete à Comissão Eleitoral, com a orientação técnica da AGERH, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita para o processo eletivo em um dos grupos relacionados nesta deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica e objetivos.

Art. 14 - Os municípios, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH Rio São Mateus, deverão se inscrever mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e Ofício emitido pela autoridade competente (prefeito, diretor presidente da entidade ou representante legal).

CAPÍTULO VI

Do Processo de Habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo

Art. 15 - A habilitação dos usuários de recursos hídricos, dos poderes públicos executivos e da sociedade civil organizada está condicionada à análise e aprovação, pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nesta deliberação.

Art. 16 - A habilitação será concedida pela Diretoria e dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado em Assembléias para escolha dos membros da plenária do CBH Rio São Mateus.

Art. 17 - A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos, elaborada e homologada pela Diretoria, será publicada na página eletrônica da Agência Estadual de Recursos Hídricos (www.agerh.es.gov.br), e colocada à disposição no local de inscrição.

Art. 18 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Diretoria, no prazo previsto nesta deliberação.



CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 19 - As datas, locais e horários de realização das reuniões de esclarecimento e da Assembleia eleitoral, serão publicados na página eletrônica da AGERH: www.agerh.es.gov.br

Art. 20 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** desta deliberação e oferecer os devidos comprovantes de inscrição, conforme **Anexo VI**.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

São Mateus, 23 de julho de 2015.

Arilson Luz Mendes
Presidente

Eguinaldo Andrade Santana
Vice Presidente

Alexandre Neves Mendonça
Secretário Executivo



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL NO CBH RIO SÃO MATEUS

1. Nome da entidade:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS

	Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos
	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais
	Irrigação e uso agropecuário
	Hidroeletricidade, Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consultivos
	Outros: _____

B) SOCIEDADE CIVIL

	Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas.
	Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandam vazões ou volumes de água considerados insignificantes.
	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos.
	Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade
	Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

C) PODER PÚBLICO

	Municipal
	Estadual
	Federal

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Municípios:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:	Nº:	
Complemento:		
CEP:	Município:	UF: ES
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante legal (nome e cargo):		



5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
DADOS DO REGISTRO (número, Cartório do registro, etc.)		

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:		
Rua/Avenida:	Nº:	
Complemento		
CEP:	Município:	UF: ES
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pela Diretoria para o processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

_____/_____/_____
Nome legível / CPF / Assinatura



ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CBH RIO SÃO MATEUS FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES – SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

<input type="checkbox"/>	Educação Ambiental
<input type="checkbox"/>	Gestão de Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Qualidade da Água
<input type="checkbox"/>	Saneamento
<input type="checkbox"/>	Irrigação
<input type="checkbox"/>	Águas Subterrâneas
<input type="checkbox"/>	Conservação do Solo
<input type="checkbox"/>	Uso Racional da Água
<input type="checkbox"/>	Monitoramento
<input type="checkbox"/>	Gestão Ambiental
<input type="checkbox"/>	Turismo Ecológico
<input type="checkbox"/>	Pesca
<input type="checkbox"/>	Lazer
<input type="checkbox"/>	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

<input type="checkbox"/>	Proteção e/ou Conservação de Nascentes
<input type="checkbox"/>	Descida Ecológica do Rio
<input type="checkbox"/>	Palestras
<input type="checkbox"/>	Reaproveitamento de materiais
<input type="checkbox"/>	Plantio de Mudas
<input type="checkbox"/>	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
<input type="checkbox"/>	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Diagnóstico Ambiental de Bacia
<input type="checkbox"/>	Pesquisa Científica
<input type="checkbox"/>	Outro(s). Qual(s)?

_____, ____ de _____ de 2015.

Local e Data

Declarante: _____



ANEXO III

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO MATEUS "Auto-Declaração de Uso de Recursos Hídricos"

I- Identificação:

a) Nome _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço para Contato:

Rua/Avenida:		Nº:
Complemento	Bairro	
CEP:	Município:	UF: ES
Tel.:	Fax:	E-mail:

Uso:

Consuntivo – Preencha o item II

Não Consuntivo – Preencha o item III

II- Sobre a captação

a) Superficial ou subterrânea: _____

b) Nome do curso d'água, caso seja superficial: _____

c) Referência geográfica para localização da captação e/ou uso (município-Distrito);

d) vazão captada: _____

e) finalidade de uso: _____

III- sobre o uso:

a) nome do curso d'água; _____

b) referência geográfica para localização do uso (município ou latitude/longitude):

c) finalidade de uso. _____

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Declarante

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO IV

CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Prazo
Inscrição para usuários de recursos hídricos, poder público e sociedade civil.	29/07/2015 a 14/10/2015
Análise das inscrições	20/10 a 22/10/2015
Divulgação da relação dos habilitados	até 26/10/2015
Prazo para recursos e impugnação	27/10 a 30/10/2015
Análise dos recursos	04/11/2015
Divulgação da relação final dos habilitados	06/11/2015
Assembleia para eleição e posse dos membros e escolha da Diretoria.	26/11/2015



ANEXO V

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO MATEUS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
documento de identidade _____, comprometo-me a receber,
conferir, protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para o
processo de escolha dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São
Mateus, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral.

Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de
inscrição, previstos na Deliberação nº 003/2015 da Diretoria do Comitê da Bacia do
Rio São Mateus.

São Mateus, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CBH – RIO SÃO MATEUS

ENTIDADE INSCRITA	DATA	HORÁRIO

Documentação conferida e recebida por:

Nome: _____

Local: _____

Data: ____/____/ 2015

Assinatura: _____